

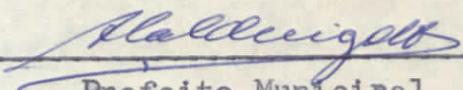
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.038, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1970.-
Autoriza a despesa com a Abertura de Ruas
Praças e Avenidas.

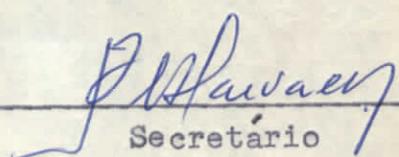
O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais, considerando que a Câmara Municipal não deliberou no tempo hábil sobre o projeto de lei que versa sobre a matéria acima e tendo em vista o parecer do Departamento de Assistência aos Municípios (DAM) nº 4.387, de 22 de novembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Guanhães, autorizado a realizar a despesa com a Abertura de Ruas, Praças e Avenidas, na dotação 4.1.1.0.10.06, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971. Prefeitura Municipal de Guanhães, em 07 de dezembro de 1970 (mil novecentos e setenta).



Prefeito Municipal



Secretário